



Contrato para fornecimento de produtos alimentares para os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra.

Entre os **Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra**, Pessoa Coletiva n.º 600052737, com sede na Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços, em Coimbra, representados pelo Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, **Prof. Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde**, como primeiro outorgante, e a empresa **_____** Coletiva com sede **_____** representada pelo **_____** e Cidadão **_____**, e p/ **_____** Cartão de Cidadão n.º **_____** residente **_____** segundo outorgante, é celebrado o presente contrato, na sequência do Concurso Público com a referencia interna **CPI_11_SASIPC_2018**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, **Prof. Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde**, no uso de competência própria, adjudicou a proposta do segundo outorgante e aprovou a minuta do contrato por despacho de 14 de dezembro de 2018.

SEGUNDA: O contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos alimentares que constam da lista do Lote Nº 2, composto por Carne de Animais de Capoeira e definidos no Caderno de Encargos do procedimento acima referido, o qual faz parte integrante do presente contrato.

Constituem o lote n.º 2 os seguintes produtos:

- Bife de peru fresco; -----
- Hambúguer de aves congelado; -----
- Asas de peru grande fresco; -----
- Perna de peru grande fresco; -----
- Coelho congelado; -----
- Frango sem miúdos c/ +/- 1.200 gr cada fresco; -----
- Bifes/peito de frango fresco; -----
- Moelas de frango congeladas; -----
- Galinha gorda fresca; -----
- Panados de frango congelados; -----



----- Pato congelado com +/- 2 Kg; -----

----- Perna de frango fresca -----

----- **TERCEIRA:** A entrega dos produtos solicitados será feita de entre as instalações das diversas Unidades Orgânicas do Instituto Politécnico de Coimbra, também discriminadas no Caderno de Encargos, de acordo com as quantidades e o local que constem na respetiva nota de encomenda, entre as 8 h e 30 m e as 10 h e 30 m.-----

-----Todas as despesas e custos com o transporte dos materiais a fornecer são da responsabilidade do segundo outorgante.-----

----- **QUARTA:** Pelo fornecimento dos bens objeto do presente contrato, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante os produtos fornecidos pelos preços constantes da sua proposta até ao montante máximo de 37.126,73 EUROS (trinta e sete mil cento e vinte e seis euros e setenta e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

----- **QUINTA:** O presente contrato produz efeitos à data da sua assinatura.-----

----- **SEXTA:** Foi dispensada a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- **SÉTIMA:** Foi designado gestor do contrato a Dr.ª Gina Carlos, a quem compete acompanhar a execução do contrato em nome da primeira outorgante.-----

----- **OITAVA:** O presente contrato está sujeito ao regime do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, considerando-se nele integrado o caderno de encargos e a proposta do segundo outorgante.-----

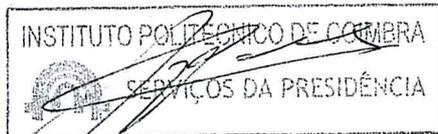
----- **NONA:** O presente contrato está dispensado do visto prévio do Tribunal de Contas por força do disposto no artigo 48º da Lei n.º 98|97, de 26 de agosto, conjugado com o artigo 164º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018.-----

----- **DÉCIMA:** O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2019, até ao montante de 37.126,73 EUROS (trinta e sete mil cento e vinte e seis euros e setenta e três cêntimos), pela rubrica 02.01.06, a que corresponde o compromisso em anexo, de



acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março. -----

Coimbra, 21 de dezembro de 2018



Primeiro outorgante